



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> - <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;</i>	Descrição de categoria de investimento: ( ) Aquisição de Bens ( <b>x</b> ) <b>Contratação de Serviços</b>
--	---

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<p>( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p><b>(X) Adesão à Ata de Registro de Preços nº036-2019, Pregão Presencial nº 041-2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Juara.</b></p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p><b>(X) Menor Preço Global</b></p> <p>( ) Menor Preço por item</p> <p>( ) Menor Preço Lote</p> <p>( ) Melhor Técnica</p> <p>( ) Técnica e Preço</p> <p>( ) Maior Lance ou Oferta</p> <p>( ) Não se enquadra.</p>

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p>(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p>(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p>
--



- (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);<sup>[1]</sup><sub>[2]</sub><sup>[3]</sup><sub>[4]</sub>
- (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- ( ) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

#### 4. DO OBJETO:

4.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041-2019 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, "CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO DE ATA, PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES"**, conforme condições, quantidades necessárias.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para administração, visando o Registro de Preços Para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Coleta, Transbordo, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Lixo Hospitalar e Resíduos Sólidos das Unidades de Saúde deste Município, Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde do Município de Juara, Estado De Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A presente contratação se faz necessária para atender as normas legais pertinentes ao objeto quanto ao descarte correto dos Resíduos Sólidos de Saúde.

#### 6. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE DESPESAS

ITEM	CÓD AGILI	CÓD TCE - MT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO KG (R\$)	VALOR TOTAL
1	835397	00010284	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE SORRISO – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E), DESTINAÇÃO FINAL DE ACORDO COM AS NORMATIVAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.	KG	22500,00	R\$3,95	R\$88.875,00

#### 7. DO PRAZO



**7.1** Os serviços deverão ser executados, com prazo máximo de 7 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, nas quantidades e locais estipulados pela Secretaria Requisitante, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

## **8. DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:**

**8.1** Serão rejeitados no recebimento serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta. As especificações dos serviços são consideradas mínimas e poderá o licitante fornecer produto com qualidade superior ao disposto.

**8.2** A Coleta será realizada por Quilo, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, não sendo vinculada quantidade mínima ou mensal de coleta.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.1** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**9.2** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

**9.3** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

**9.4** No corpo da nota fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

**9.5** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**9.6** Existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder a regularização.

**9.7** A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Órgão Gerenciador.

## **10. DAS PENALIDADES:**

**10.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

**10.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

l) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;



- II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado do fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Juara/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 10<sup>a</sup> (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá o direito de recusar a execução da contratação de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata decisão unilateral deste contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento dos itens contratados;
- X) quando aplicada as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 e 380 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher aos cofres do erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelo atraso ocasionado por motivos de força maior ou caso fortuito;
- XV) a multa, aplicada após o regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XVI) as sanções previstas nesta cláusula são autônomas e a aplicação de uma ação não



exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações;  
XVII) as penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito à defesa, após notificação endereçada à contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da Lei.

#### **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

**11.1.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE:**

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;
- c) encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos parceiros aderentes.

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR:**

- a) responder as notificações no prazo estabelecido;
- b) apresentar representante da empresa, juntamente com e-mail para o qual serão encaminhadas as OC, solicitando os serviços.

#### **14. FISCAL DE CONTRATO:**

**14.1.** A fiscalização do Contrato ficará a cargo de servidor devidamente designado através de Portaria, sendo a Senhor Leandro Alves Camargo.

Sorriso – MT, 04 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**Secretário: Luís Fábio Marchioro**